

D E C R E T O N° 12.108, DE 14 DE JUNHO DE 2021

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N°
1.722, DE 27 DE JULHO DE 1999.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 11 do Decreto nº 1.722, de 27 de julho de 1999, que regulamenta a emissão de laudos periciais e a concessão de licenças aos servidores públicos municipais, na forma da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** O segurado aposentado por incapacidade permanente fica obrigado, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a submeter-se a exames médico-periciais por Perito ou Junta Médica Oficial, a serem realizados uma vez a cada ano, pelo período 02(dois) anos, sem prejuízo de, a qualquer momento e período, ser convocado para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria.

Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1345 Pág.: 14 Data: 15/06/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

Errata publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1346 Pág.: 03 Data: 16/06/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813